

DISPENSA DE LICITAÇÃO

035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
UASG 989221

AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO, BERÇOS, COLCHÕES E KITS DE CAMA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR, DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DEMAIS PROGRAMAS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR DA COMPRA

R\$ 61.070,54 (sessenta e um mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
5. DA HABILITAÇÃO.....	08
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	09
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	09
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2026
(Processo Administrativo nº. 01111.00006507/2025-76)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

2. Aquisição de camas de solteiro, berços, colchões e kits de cama, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades operacionais dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, especialmente no âmbito do Conselho Tutelar, do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e demais programas voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

6.4.2. contiver vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitação@anapolis.go.gov.br*.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, 06 de Maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de camas de solteiro, berços, colchões e kits de cama, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades operacionais dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, especialmente no âmbito do Conselho Tutelar, do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e demais programas voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns e permanentes, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade previamente definidos, por meio de especificações técnicas usuais do mercado. A escolha dos produtos visa garantir o acolhimento digno, seguro e humanizado de pessoas em situação de rua, vítimas de violência, abandono e outras formas de violação de direitos, conforme preconizado pela Lei do SUAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

Esses bens são essenciais para o funcionamento eficiente dos equipamentos públicos socioassistenciais, assegurando o conforto e a segurança necessários ao acolhimento emergencial e temporário dos usuários. A aquisição contribuirá para a efetividade das ações de proteção social especial de média complexidade, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, promovendo a dignidade humana e o cumprimento das normativas legais que regem a assistência social.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada através de nota de empenho de despesa.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade da Aquisição

A aquisição de mobiliário e materiais de dormitório é uma iniciativa essencial para garantir conforto e bem-estar aos usuários, proporcionando um ambiente mais estruturado e adequado. Esses itens serão utilizados para aprimorar a qualidade dos espaços, oferecendo melhores condições de descanso e acomodação.

3.2. Fundamentação da Aquisição

Os bens a serem adquiridos visa assegurar que os programas da diretoria de proteção especial da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, possa atender adequadamente às demandas institucionais, oferecendo condições adequadas de acolhimento e assistência, especialmente em situações de acolhimento emergencial de crianças e adolescentes, em conformidade com as normas e diretrizes previstas pela legislação vigente.

Lei nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023 – Anexo II

Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados

3.3. Justificativa para a Aquisição

De acordo com a Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, é dever do poder público garantir atendimento digno, humanizado e adequado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente àquelas em situação de rua ou em contextos de violação de direitos, como violência doméstica, abandono e demais riscos sociais.

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de camas de solteiro, berços, colchões e enxovais para viabilizar o acolhimento emergencial e temporário no âmbito do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e para atender às demandas do Conselho Tutelar, assegurando condições de dignidade, segurança e conforto durante a permanência de usuários em situação de risco.

As camas de solteiro a serem disponibilizadas devem possuir estrutura resistente, garantindo durabilidade, conforto e segurança. Os colchões acompanharão padrões de qualidade, com espuma de alta densidade, revestimento antialérgico e impermeável, proporcionando condições adequadas de higiene e bem-estar.

Os enxovais serão compostos por jogos de lençol com elástico, fronhas, colchas, edredons, mantas, travesseiros e capas de colchão, confeccionados em tecidos confortáveis e duráveis, como algodão ou material antialérgico, garantindo um ambiente aconchegante e acolhedor.

Além disso, os berços destinados ao acolhimento de crianças e bebês contarão com colchões apropriados e atenderão às normas de segurança vigentes, oferecendo proteção e conforto durante o período de permanência.

A aquisição desses itens é essencial para viabilizar a proteção social especial de média complexidade, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assegurando o atendimento imediato, seguro e humanizado à população em situação de risco.

No caso específico do Conselho Tutelar, os itens adquiridos possibilitarão suporte às medidas de proteção aplicáveis a crianças e adolescentes em situações emergenciais, garantindo condições adequadas de acolhimento temporário quando houver violação de direitos e necessidade de intervenção protetiva imediata.

Dessa forma, a contratação dos referidos bens é imprescindível para garantir a continuidade, a efetividade e a qualificação das ações socioassistenciais, promovendo a dignidade humana e o cumprimento das normativas legais que regem a política pública de assistência social.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	207	Un	Lençol e fronha para cama de solteiro: lençol de malha, com elástico 88 cm x 1,88 m x 30 cm, fronha 50 cm x 70 cm. material: 100% algodão antialérgico;	614550	R\$ 53,00	R\$ 10.971,00

2	3	Un	Lençol e fronha para berço: lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, fronha 30cm x 35cm. material: 100% algodão antialérgico;	623431	R\$ 37,47	R\$ 112,41
3	7	Un	Edredom para cama de solteiro, tam. 1,50m x 2,20m, confeccionados em tecido macio e durável.	464310	R\$ 106,000	R\$ 742,00
4	3	Un	Edredom para berço, tam. 90cm x 1,30m, confeccionados em tecido macio e durável.	459516	R\$ 49,67	R\$ 149,01
5	7	Un	Colcha para cama de solteiro, tam. 1,60m x 2,40m, confeccionados em tecido macio e durável.	459542	R\$ 88,20	R\$ 617,40
6	3	Un	Colcha para berço, tam. 1,00m x 1,50m, confeccionados em tecido macio e durável.	459545	R\$ 40,93	R\$ 122,79
7	7	Un	Manta para cama de solteiro: em microfibra para cama de solteiro, antialérgico / antiácara e com barra 100% poliéster, cor neutra. tam. 1,50m x 2,20m.	632793	R\$ 61,63	R\$ 431,41
8	3	Un	Manta para berço: em microfibra para bebê recém-nascido, antialérgico / antiácara e com barra 100% poliéster, cor neutra. cobertor para bebê, características: a. medidas: 80 cm x 110 cm	632795	R\$ 34,65	R\$ 103,95
9	207	Un	Travesseiro para cama de solteiro, confeccionados em tecido macio e durável, preferencialmente material antialérgico;	607597	R\$ 34,90	R\$ 7.224,30
10	3	Un	Travesseiro para berço, confeccionados em tecido macio e durável, preferencialmente material antialérgico;	613467	R\$ 17,57	R\$ 52,71
11	7	Un	Capa de colchão para cama de solteiro, confeccionados em tecido macio e durável	612540	R\$ 82,04	R\$ 574,28
12	3	Un	Capa de colchão para berço, confeccionados em tecido macio e durável	333236	R\$ 57,57	R\$ 172,71

13	6	Un	Cama de solteiro: Estrutura resistente em aço, com acabamento anticorrosivo ou pintura laqueada, medidas padrão para colchão de solteiro, suporte de peso adequado para adultos e crianças	437129	R\$ 576,67	R\$ 3.460,02
14	1	Un	Armário de Aço Tipo Roupeiro com 08 Portas, Medidas: 1,980cm x Larg: 0,63cm x Prof: 40cm Cinza Claro, portas pretas com pitão para cadeado medindo 44cm x 26cm sem prateleiras internas. Chapa de Aço 26(0,45mm) Chapa aço de primeira qualidade, pintura a pó Eletrostática.	632179	R\$ 1.442,63	R\$ 1.442,63
15	2	Un	Berço: Estrutura em metal, certificado pelo INMETRO, com barras laterais seguras, sistema de travamento para proteção, suporte para colchão ajustável, medidas padrão para colchão de berço	619606	R\$ 621,95	R\$ 1.243,90
16	70	Un	Colchão para cama de solteiro: Espuma de densidade adequada (mínimo D33), revestimento em tecido antialérgico e impermeável, medidas compatíveis com cama de solteiro	486089	R\$ 474,67	R\$ 33.226,90
17	2	Un	Colchão para berço: Espuma de densidade adequada (mínimo D18), revestimento impermeável e antialérgico, compatível com as medidas do berço.	477901	R\$ 211,56	R\$ 423,12
Valor Total (R\$)			61.070,54			

4.1. Os itens deste Termo de Referência passam a contar com a identificação CATMAT correspondente, garantindo rastreabilidade, padronização e adequada caracterização dos materiais, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

5. DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada, consistente na aquisição direta, deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos da alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: (I) os custos de aquisição, compreendendo o preço de compra e eventuais despesas com instalação, adequações e treinamento; (II) os custos de operação, tais como consumo de água, energia, geração de resíduos e demais despesas correlatas; e (III) as externalidades, relativas aos impactos da contratação na sociedade.

5.2. Após análise no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a Dispensa de Licitação, nos

termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a abordagem mais adequada, em razão da necessidade de celeridade na obtenção dos materiais, sem prejuízo da observância dos aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já detalha suas características essenciais.

6.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial, exceto em casos expressamente autorizados, com integral responsabilidade do Contratado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a participação de consórcios devido à baixa complexidade do serviço.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas seguintes razões: valor, natureza e baixa complexidade do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

9.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

9.1.2. O local de entrega dos itens será definido pela contratante, sendo que a atual sede é na Avenida Brasil nº 200 - St. Central, Anápolis – GO, de segunda a sexta-feira, das 9h00 min às 17h00 min. No entanto, devido à possibilidade de mudança da sede a contratante se reserva o direito de comunicar ao fornecedor o novo endereço de entrega com antecedência mínima de 5 dias.

9.1.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues embalados, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas a sua natureza, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

9.1.6. O produto danificado não será recebido.

9.1.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do contratado, quanto o recebimento dos mesmos pelo contratante, com marcas ou especificações diferentes das aprovadas no orçamento e devidamente adquiridas no ato da compra.

9.1.8. O contratado somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecido pelo contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

10. GARANTIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto:

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos itens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

12.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Por se tratar de uma aquisição de bens comuns, será executada uma única parcela de pagamento. O prazo para liquidação e pagamento observará o disposto no Art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023, sendo:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

15.6. Declaração expressa de que o contratado não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

15.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preços deverá conter:

16.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;

16.1.2. Descrição e a marca do item oferecido;

16.1.3. Valor unitário e total do item;

16.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

16.1.5. Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. Das obrigações do Contratado

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

17.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) neste Termo de Referência.

17.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

17.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

17.1.5. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu

serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste fornecimento.

17.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

17.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

18.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48.980/2023, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência, por pequenas falhas formais que não comprometam a execução do objeto;
- II – Multa, conforme percentuais a serem estabelecidos em Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo incidir sobre o valor total ou parcial da contratação;
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anápolis pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, em observância ao disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

20.2. Do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o servidor designado para acompanhar e administrar a execução contratual de forma global, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução do contrato quanto aos prazos, condições, quantitativos e valores pactuados;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições do Termo de Referência;

- III – promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
- IV – autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de fornecimento;
- V – analisar e decidir sobre pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alteração contratual, quando aplicável;
- VI – adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, propondo a aplicação de penalidades, quando necessário;
- VII – atestar, após manifestação do Fiscal do Contrato, a execução do objeto para fins de pagamento;
- VIII – manter atualizada a documentação relacionada à execução contratual.

20.3. Do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será o servidor designado para acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado, competindo-lhe:

- I – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e qualidade previstas neste Termo de Referência;
- II – conferir prazos de entrega e condições de acondicionamento dos materiais;
- III – recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- IV – registrar ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- V – acompanhar substituições, reposições ou correções de materiais, quando necessárias;
- VI – emitir relatório ou manifestação técnica quanto ao recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- VII – subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à tomada de decisões administrativas.

20.4. Das Comunicações e Registros

Todas as comunicações, ocorrências, notificações e registros relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito e juntados aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução do contrato.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.070,54 (sessenta e um mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente do presente procedimento será acobertada pela seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS e Secretaria Municipal de Integração – Unidade Orçamentária- 1429 e 238 - Dotação Orçamentária: 08.244.0828.2913 – Manutenção das Ações e Serviços da Proteção Social Especial e Emendas Impositivas, e 08.122.0801.2042 - Apoio ao Funcionamento dos Conselhos- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 229.511, 129.511 e 100.

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. Nirvana Souza de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Nirvana Souza de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2367255** e o código CRC **EC61B2D6**.